Gabinete Desembargadora SÔNIA AMARAL TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL HABEAS CORPUS Nº 0819678-46.2022.8.10.0000 PACIENTE: ADAILTON JOSE SILVA SOUSA ADVOGADO: THIAGO ADRIANO OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES (OAB PI6756-A) IMPETRADO: 1º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON PROCESSO DE ORIGEM: 0806768-98.2022.8.10.0060 RELATORA: Desembargadora SÔNIA Maria AMARAL Fernandes Ribeiro EMENTA PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, TRÁFICO DE DROGAS E HOMICÍDIO. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. PERICULOSIDADE. NECESSIDADE DE INTERRUPÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA REOUISITOS PRESENTES. MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS. INSUFICIÊNCIA, NA ESPÉCIE. I -Decreto preventivo devidamente fundamentado nos exatos termos do artigo 312 do Código de Processo Penal para a garantia da ordem pública. Na espécie, a materialidade e os indícios de autoria restam demonstrados pelos elementos colacionados desde o inquérito a comprovar o homicídio e a indicar que o paciente e comparsas compõem organização criminosa executora de homicídios a título de "julgamento". II- A prisão preventiva do paciente apoiou-se em elementos objetivos dos indícios de autoria. Foi sustentada, ainda, pelo risco concreto de o paciente voltar a delinquir, se posto em liberdade. Assim, inviável sua substituição por outra medida cautelar. IV- Habeas corpus conhecido para denegar a ordem. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores da Terceira Câmara Criminal, por unanimidade, e em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, em denegar a ordem, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento esta relatora e presidente da Terceira Câmara Criminal, e os senhores Desembargadores Sebastião Joaquim Lima Bonfim e Gervásio Protásio dos Santos Júnior. Sala das Sessões da Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Maranhão, em São Luís-MA, julgamento finalizado aos treze dias de fevereiro de Dois Mil e Vinte e três. Desembargadora SÔNIA Maria AMARAL Fernandes Ribeiro Presidente da Terceira Câmara Criminal e Relatora (HCCrim 0819678-46.2022.8.10.0000, Rel. Desembargador (a) SONIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO, 3º CÂMARA CRIMINAL, DJe 15/02/2023)